

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.020 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia aos - Juízes de Direito e Promotores Públicos da Comarca- de Indaiatuba".

O ENGO JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele san ciona e promulga, a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, aos Juízes de Direito e Promotores Pú-blicos da Comarca de Indaiatuba, um auxílio - moradia correspondente a 2 (dois) Valores de Referência.

Parágrafo Unico- Valor de Referência, para os efeitos desta lei, é o definido no art. 253 da Lei 1.284 de - 20 de dezembro de 1.973, para fins fiscais.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor no dia 09 de de zembro de 1.983.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de deze $\underline{\mathbf{m}}$  bro de 1.983.

ENGO JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

